Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 502.242 - SP (2019/0094337-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
IMPETRADO	:	VINICIUS MONTEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	JUIZ DE DIREITO DA 21A VARA CRIMINAL DE BARRA FUNDA - SP
PACIENTE	:	VINICIUS MONTEIRO DE CARVALHO (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor próprio por VINICIUS MONTEIRO DE CARVALHO.

Em sua petição, escrita de próprio punho, o paciente/impetrante requer a concessão da ordem a fim de que cesse o constrangimento ilegal que afirma sofrer.

No entanto, o *writ* foi deficitariamente instruído, uma vez que não foram colacionadas as peças processuais necessárias à compreensão da controvérsia.

Solicitem-se informações pormenorizadas ao Tribunal *a quo* e a remessa dos documentos indispensáveis para que o Superior Tribunal de Justiça possa analisar o pedido formulado caso seja competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente